



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 1987/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2021, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), conforme segue:

10- PESCA INDUSTRIA E COMERCIO	
02- INDUSTRIA	
23.662.0007.2.044- MANUTENÇÃO DO INCENTIVO A INDUSTRIA	
403-3.3.90.36.00.00.00-1000-outros serviços de terceiros pessoa física...R\$	90.000,00
TOTAL.....R\$	90.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução de dotações da fonte 1000 como segue:

Anulação/redução

03- ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
01-ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
40-3.3.90.40.00.00.00-1000-serviços tecnologia da informação.....R\$	60.0000,00
04- VIAÇÃO DE OBRAS	
55-3.3.90.30.00.00.00-1000-Material de Consumo.....R\$	30.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$	90.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 17 de Fevereiro de 2021.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal